Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 25.253 **Data** 24-07-2001

Projeto de Lei nº 24/2001

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido."

TRAMITAÇÃO

À Comissao de Justiça e Redação. Em____/____/____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 11 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 25/07/2001

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo N o 22/2001

Observações:

Lei N.o 1936 **de** 26/07/2001

Arquivado em 26/07/2001

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Pompéia, 24 de julho de 2001.

CONVOQUE-SE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA P/ O DIA 25/07/2001 ÀS 16:00 HORAS 24-07-2001

OF/772/GP/2001

P.L. 24/2001

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos solicitamos de Vossa Excelência a convocação extraordinária da Câmara Municipal nos termos do artigo 12, I, da Lei Orgânica do Município de Pompéia para a urgente apreciação e votação do Projeto de Lei que "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO", a fim de ser submetido à douta apreciação dos senhores Vereadores.

Diante da necessidade de se agilizar os procedimentos visando a liberação de recursos financeiros destinados à execução de obras de infra-estrutura no Núcleo Habitacional "Odilon Martins Cruz" a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, deverá instruir o competente processo com a cópia da lei autorizando a celebração do convênio e uma extensa documentação que já está sendo providenciada pela Municipalidade.

Para que Pompéia possa receber o quanto antes os recursos financeiros oferecidos pelo Governo do Estado para a implantação de guias, sarjetas, bocas de lobo e pavimentação asfáltica no Núcleo Habitacional "Odilon Martins Cruz" se faz necessária a convocação extraordinária dos senhores vereadores, esperando a colaboração e compreensão de Vossa Excelência e dos nobres pares.

Aproveitamos o ensejo para agradecer e renovar a Vossa Excelência os votos de elevada estima e consideração.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 25.253
24 / 07 / 2001

Diretor da Secretaria

Excelentíssimo Senhor
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
DD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Câmara Municipal de Pompéia
24 JUL 2001
Recebido

PROJETO DE LEI N.º /2001

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras de infra-estrutura urbana.

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2.º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à execução de obras de infra-estrutura urbana.

ARTIGO 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 24 de julho de 2001, 72.º da Fundação,
62.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

As comissões competentes
25/07/2001

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças

Projeto de Lei nº 24/2001
Autor: Prefeito Municipal.
Assunto: "Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado, recursos financeiros a fundo perdido."

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Pompéia tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, a fundo perdido, recursos financeiros destinados à execução de obras de infra-estrutura no Núcleo Habitacional "Odilon Martins Cruz".

Analisado pela Comissão de Justiça e Constituição foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis ao Projeto de Lei considerando-se que o recebimento desses recursos possibilitará o Município de efetuar a infra-estrutura no Núcleo referido.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de julho de 2001.

Márcio Rogério Caffer
Relator

Valdir Cervelin
Membro da Com.de Justiça

Eurípedes Avelar
Membro da Com. de Finanças

Valdemir Lopes Ferreira
Membro Com. Finanças

Valentim Marques de Abreu
Membro Com. Finanças